



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	6
Portarias de RH	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.900 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar lote da condição de área pública

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a matrícula 51.155, do CRI de Marau, da condição de área pública.

Art. 2º. Todas as despesas cartoriais e que derivarem da presente Lei, correrão por conta do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5.901 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5422 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5422 de 29 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas com o deslocamento de estudantes universitários Marauenses, regularmente matriculados na sua respectiva Universidade, além de estudantes de magistério e cursos técnicos profissionalizantes a nível médio aprovados pelo MEC, até o limite de 120km (cento e vinte quilômetros) de distância da sede do município de Marau.”

Art. 2º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 5422 de 29 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º o ressarcimento deverá ser requerido até o segundo dia útil do mês seguinte, acompanhado da comprovação do preço da passagem, comprovante de matrícula do curso e atestado de frequência emitido pela instituição de ensino.”

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5.902 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2022 e a adquirir e doar materiais à Associação Marauense de Integração Social - AMIS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2022, crédito adicional especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.846.0000.0007 - APOIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DIST. GRATUITA R\$ 15.000,00

Fonte: 0001 - Recurso Livre

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme discriminação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR	FR
----------------------	-------	----

15.000,00	0001	
-----------	------	--

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo a adquirir os materiais descritos no anexo 1, e a fazer doação à Associação Marauense de Integração Social - AMIS.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - 28.846.0000.0007 - Apoio Financeiro às Comunidades e Instituições Organizadas Do Município - 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P. Dist. Gratuita.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 3 de 15

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5.903 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens imóveis em doação.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis abaixo descritos, de propriedade de Inovar Participações e Incorporações Ltda, e Afel Incorporações Ltda:

I - MATRÍCULA: 41.729

AV-2-41.729: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE pertencente a matrícula 41.729: Com área de 561,63m², confrontando: ao LESTE, por linhas quebradas de forma irregular, por uma sanga, com terras de Perdigão Agroindustrial S/A; ao OESTE, por linhas quebradas de forma irregular, na extensão de 30,13 metros, por uma linha seca e reta, com terras de Inovar Participações e Incorporações Ltda; e a SUDESTE, na extensão de 30,06 metros, por uma linha seca e reta, com terras de Modesto Menegotto Bordin.

PROPRIETÁRIO: AFEL INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.868.265/0001-46.

II - MATRÍCULA 41.730

AV-2-41.730: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE pertencente a matrícula 41.730. Com área de 9.817,83 m², (APP 01) confrontando: ao NORDESTE e LESTE, por linhas quebradas de forma irregular, por uma sanga, com terras de Perdigão Agroindustrial S/A; ao SUDESTE e OESTE, por linhas quebradas de forma irregular, na extensão de 208,80 metros, com área desta matrícula; ao OESTE, na extensão de 30,20 metros, com terras de Construções e Incorporações Romani Ltda; e, ao SUL, na extensão de 30,13 metros, por uma linha seca e reta, com terras de Afel Incorporações Ltda.

AV-3-41.730. -ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, pertencente a matrícula 41.730. Com área de 1.635 m², (APP 02), confrontando: ao NORTE, por linhas quebradas de forma irregular, por uma sanga, com terras de Perdigão Agroindustrial S/A; ao SUL, por linhas quebradas de forma irregular, na extensão de 58,26 metros, com a área desta matrícula; ao OESTE, na extensão de 30,81 metros, com terras de Euclides Ebone e outros; e, ao LESTE, na extensão de 36,10 metros, com terras de Construções e Incorporações Romani Ltda.

PROPRIETÁRIO: INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:09.050.484/0001-58

Art. 2º. As custas decorrentes de transferência, taxas e impostos municipais e emolumentos cartorários correrão por conta do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5.904 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão nos subsídios dos Vereadores do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a revisão nos subsídios dos ocupantes dos cargos de Vereadores do Município de Marau, conforme determina o artigo 9º da Lei Municipal 5.727, de 11 de setembro de 2020, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2021, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5.905 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera inciso I do Art.9º da Lei 4.536, de 29 de dezembro de 2009, que dispõem da bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Art. 9º da Lei 4.536, de 29 de dezembro de 2009, alterado o valor da bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 4 de 15

I - bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio;

c) R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos), se estudantes do ensino superior.

(...)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5.906 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera Dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores, secretários municipais e estagiários e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Marau autorizado a conceder auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores municipais em atividade, estagiários, secretários municipais, servidores cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação.

Parágrafo Único. Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional, diretamente na folha de pagamento, sem a ocorrência de vinculação aos vencimentos.

Art. 2º. Os servidores, secretários e estagiários terão direito ao auxílio alimentação unitário, por jornada de trabalho, inclusive quando do exercício das atividades em escala de plantões, bem como quando se ausentarem do serviço para doação de sangue, mediante comprovação.

Art. 3º. O valor diário unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 30,00 (trinta reais), reajustável através de lei específica.

Art. 4º. O auxílio-alimentação terá caráter personalíssimo e será diário, concedido individualmente a cada servidor, independentemente do número de vínculos deste com a municipalidade, sendo pago por jornada de trabalho.

Art. 5º. O auxílio-alimentação, por sua natureza indenizatória:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário e nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos;

II - não configurará rendimento tributável e nem integrará o salário de contribuição previdenciário ou outra contribuição;

III - não será computado para efeitos de cálculo de quaisquer vantagens funcionais que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 6º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores:

I - inativos e pensionistas;

II - que estiverem em disponibilidade remunerada;

III - que estiverem afastados do exercício do cargo, em licença, atestados médicos, durante o período de férias, ou que se encontram em viagem a serviço da Administração e que estejam recebendo diária, ressarcimento e/ou ajuda de custo para tanto.

IV - que se ausentarem do trabalho de forma injustificada, em qualquer período do dia;

V - durante a compensação de horas não trabalhadas.

Art. 7º. As despesas resultantes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.01.00.00 - Indenização Auxílio-Alimentação.

Art. 8º. A presente lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, especialmente para fins de definição da jornada de trabalho e definição dos requisitos necessários para pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 4.603 de 15 de outubro de 2010 e suas alterações posteriores.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de março, com pagamento da competência junto à folha salarial do mês subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5.907 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Títulos da Dívida Agrária - TDA, de propriedade do Município de Marau/RS, custodiados no Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar Títulos da Dívida Agrária - TDA, vencidos e custodiados no Banco do Brasil S.A., títulos estes expedidos e recebidos pela União a título de pagamento de débitos tributários que representam as cotas do Município referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR.

Art. 2º. A alienação será efetuada através do Banco do Brasil S.A. responsável pela custódia dos títulos, através



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 5 de 15

dos meios operacionais usuais.

§ 1º - A alienação dos Títulos da Dívida Agrária - TDA será realizada ao interessado que oferecer maior lance ou preço e será efetuada através do Banco do Brasil S.A., estabelecimento financeiro este responsável pela custódia dos títulos.

§ 2º - Os Títulos objeto de alienação terão o valor ou preço mínimo fixados por Decreto Executivo, após a verificação dos valores de mercado e o prazo de vigência dos títulos, apuradas junto ao Banco do Brasil S.A., por sua Câmara de Custódia e Liquidação.

Art. 3º. A receita arrecadada com a venda dos Títulos da Dívida Agrária - TDA deverá ser contabilizada/lançada como o tributo originário para o qual foi recebida.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos deverá ser respeitada a distribuição obrigatória para educação 25% (vinte e cinco por cento) e saúde 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a promover a utilização dos recursos financeiros que vierem a ser arrecadados e provenientes da alienação dos títulos, para realizar pagamento de encargos Previdenciários devidos pelo Município ao Regime Geral de Previdência Social RGPS a título de contribuições sociais, conforme previsão e permissão legal contida no Art. 44, caput, da Lei Complementar Federal nº 01/2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento aprovado para o Exercício Financeiro relativo ao ano da emissão dos TDAs e pela abertura de Crédito Adicional Especial para lançamento da despesa na respectiva dotação orçamentária.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022.
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

Decretos

DECRETO Nº 5.852, 14 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, secretários municipais e estagiários, estabelecido pela Lei Municipal nº 5.906, de 14 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a concessão de Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 5.906 de 14 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio alimentação previsto na Lei nº 5.906, de 14 de março de 2022, será concedido mensalmente, em moeda corrente nacional, diretamente na folha de pagamento, sem a ocorrência de vinculação aos vencimentos.

Art. 2º. São requisitos necessários e terão direito ao auxílio alimentação diário e unitário, os servidores, secretários e estagiários que, comprovadamente:

I - estiverem em efetivo exercício, seja em horário regular de expediente ou em regime de plantão, desde que tenham cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da jornada de trabalho diária;

II - estiverem em exercício de trabalho efetivo nos sábados, domingos ou feriados, com carga horária não inferior quatro horas diárias;

III - estiverem cumprindo hora atividade;

IV - estiverem em efetivo exercício da jornada de trabalho, em razão de convocação durante o período de férias;

V - se ausentarem em razão de consulta médica, atendimento hospitalar, licença e/ou realização de exames, desde que tenham cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da jornada de trabalho diária;

VI - se ausentarem do serviço para doação de sangue;

VII - se ausentarem pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

Art. 3º. Não terão direito ao auxílio alimentação diário unitário os servidores;

I - inativos;

II - que estiverem em disponibilidade remunerada;

III - que estiverem afastados do exercício do cargo, em licença, atestados médicos, durante o período de férias, ou que se encontram em viagem a serviço da Administração e que estejam recebendo diária, ressarcimento e/ou ajuda de custo para tanto.

IV - durante a compensação de horas não trabalhadas.

Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto, o mês de referência será aquele imediatamente anterior que o benefício será concedido.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de março, com pagamento da competência junto à folha salarial do mês subsequente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos catorze dias do mês de março do ano de 2022

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 6 de 15

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 208 DE 14 MARÇO DE 2022 - RH.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. REVOGAR a nomeação estabelecida pela Portaria nº 201 de 10 de março de 2022 do(s) candidato(s) abaixo relacionados, decorrente da desistência e/ou não comparecimento dentro do prazo determinado pela Lei Municipal nº 1.402/90:

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Insc.	Nome	Classificação
3743	Patrícia Soliman de Freitas	35º

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 14 dias do mês de março de 2022
IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2022 - RH

NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, tendo sido homologado através do Edital nº. 011/2019, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Insc.	Nome	Classificação
3358	Magda da Silva Pinalli Savaris	37º

2- Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

3- A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019.

4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 14 dias do mês de março de 2022
IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 210, DE 14 DE MARÇO DE 2022 - RH.

EXONERA Chefe de Turma

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR de ofício o(a) Chefe de Turma, **Emanuela Apolinário Zanchin**, matrícula funcional nº66014 a contar de 14/03/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 14 dias do mês de março de 2022
IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 7 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL Nº 068/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022 – SMADM

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROFESSORES COM A PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE II.

legais,

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.691/2004: “As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo de magistério e são consideradas pelos números I, II, III, IV, V e VI”.

Considerando o disposto no caput do art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/2004, alterado pela Lei nº 4093/2006, verbis: “Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo, respeitando os critérios da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualidade e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados, fará jus à promoção por merecimento, a cada troca de classe, tendo a incidência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) de professores em cada classe para as promoções”.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Professores da Prefeitura Municipal de Marau, com a referida pontuação, avaliadas conforme determina a Lei nº 3.691 de 20 de agosto de 2004 e alterações e Lei nº 4.011 de 12 de abril de 2006:

Matrícula	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo final	Pontos	Classificação Final
35459	Juliana de Cesaro	10/07/1984	Professor NC-C1	3770	120	1º
36773	Cristiano Perin Pissolato	31/05/1987	Professor NC-C1	3614	120	2º
37141	Solange Ferri Renosto	30/06/1971	Professor NC-C1	3610	120	3º
37400	Josiane Rodrigues	17/03/1978	Professor NC-C1	3608	120	4º
37567	Regicelene Maria Catani Pagnussat	07/09/1965	Professor NC-C1	3601	120	5º
41122	Francieli de Lima Zanatta	26/11/1983	Professor NC-C1	3585	120	6º
37796	Elisangela Tobias Figlerski	10/03/1987	Professor NC-C1	3574	120	7º
37885	Lauren Dalberto Silveira Pereira	15/09/1982	Professor NC-C1	3561	120	8º
37877	Nadia Bettu Zilli	11/09/1986	Professor NC-C1	3561	120	9º
38300	Luciana Pol Pissolato	31/03/1982	Professor NC-C1	3517	120	10º
39551	Daniela Marafon França	02/01/1983	Professor NC-C1	3508	120	11º
39004	Natalia Girardi Thomazoni	16/12/1988	Professor NC-C1	3459	120	12º
44814	Charline Batista Gatto	25/04/1981	Professor NC-C1	3455	120	13º
39233	Adriela Cristina Balotin Tonin	18/03/1979	Professor NC-C1	3438	120	14º
39241	Lais Francischeto Minetti	04/04/1987	Professor NC-C1	3433	120	15º
39225	Iara Jost	22/01/1956	Professor NC-C1	3431	120	16º
39292	Rejane Carminatti	29/05/1984	Professor NC-C1	3427	120	17º
39390	Renata Francieli de Oliveira	26/06/1990	Professor NC-C1	3427	120	18º
41696	Catia Regina Soliman	26/12/1972	Professor NC-C1	3417	120	19º
39489	Juliana de Cesaro	22/03/1981	Professor NC-C1	3399	120	20º
39446	Fabiana Gasparin	18/01/1986	Professor NC-C1	3399	120	21º
39535	Milene Fatima Rizzardo Volpato	08/05/1985	Professor NC-C1	3385	120	22º
39543	Silvia Zanatta Coldebella	05/11/1981	Professor NC-C1	3379	120	23º
39810	Marilitta Dassi	31/12/1972	Professor NC-C1	3348	120	24º
43478	Raquel Avila Pagnussat	01/06/1978	Professor NC-C1	3299	120	25º
45179	Diana Mara de Carli Bordin	19/04/1981	Professor NC-C1	3246	120	26º
41149	Ceres Virginia Stumpf Domeneghini	18/12/1979	Professor NC-C1	3228	120	27º
41432	Silvia Colussi	28/09/1982	Professor NC-C1	3228	120	28º
41211	Claudia do Carmo Silvestre Maciel	14/10/1969	Professor NC-C1	3224	120	29º
41190	Carla Agostini Gazola	27/03/1971	Professor NB-C1	3224	120	30º
41181	Dianete Zanela Pagotto	03/09/1972	Professor NC-C1	3224	120	31º
41114	Daniela Segala Pessini	17/04/1979	Professor NC-C1	3224	120	32º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 8 de 15



41220	Marilene Gasparin Rodrigues	26/04/1965	Professor NC-C1	3217	120	33º
41289	Nelci Maria Brambilla	16/11/1976	Professor NC-C1	3217	120	34º
41297	Graziela Daros	28/06/1978	Professor NC-C1	3217	120	35º
41440	Graziela Bordin Tibola	09/12/1985	Professor NC-C1	3217	120	36º
41270	Andriele dos Santos	20/10/1987	Professor NC-C1	3216	120	37º
41394	Adriana Filippi	16/12/1982	Professor NC-C1	3214	120	38º
41335	Andrea Aline Mombach	01/02/1988	Professor ND-C1	3214	120	39º
41777	Carine de Facci	26/08/1979	Professor NC-C1	3195	120	40º
41718	Adriana de Oliveira Duarte	12/03/1970	Professor NC-C1	3194	120	41º
42188	Morgana Franceschi	28/03/1979	Professor NC-C1	3183	120	42º
43460	Suelen Favero	23/06/1984	Professor NC-C1	3166	120	43º
43559	Fabiana Perin Brugnera	02/10/1977	Professor NC-C1	3158	120	44º
43710	Janaina Spuldaro	05/02/1980	Professor NC-C1	3148	120	45º
45900	Dinaura Pellinson	02/02/1982	Professor NB-C1	3146	120	46º
44105	Vanessa Scortegagna Pereira Miri	06/06/1982	Professor NC-C1	3124	120	47º
44865	Dione Marta Felini Bugs	20/12/1974	Professor NC-C1	3056	120	48º
44962	Lea Pelisson	27/08/1982	Professor NC-C1	3035	120	49º
45063	Joice Ribeiro Paz	31/12/1975	Professor NC-C1	3033	120	50º
47287	Andreia Guadagnin Gato Marini	22/11/1980	Professor NC-C1	3031	120	51º
54259	Taiane Grando	13/12/1978	Professor NC-C1	3011	120	52º
45152	Karen Munique Stumpf	25/10/1984	Professor NC-C1	3000	120	53º
45918	Idiana Ragnini	09/02/1972	Professor NC-C1	2917	120	54º
46680	Rosana Luisa Pommer Durante	15/09/1987	Professor NC-C1	2854	120	55º
46876	Jucelia Schell	26/12/1984	Professor NC-C1	2851	120	56º
47309	Edenise Soares Antunes	28/12/1982	Professor NB-C1	2831	120	57º
47279	Milene Bernardi	10/06/1985	Professor NC-C1	2830	120	58º
47538	Luciana Maria Francischeto	03/12/1973	Professor ND-C1	2784	120	59º
47651	Grasiela Bortolotti Isele	01/06/1983	Professor NC-C1	2749	120	60º
53023	Aline Aguirre	05/07/1983	Professor ND-C1	2652	120	61º
48410	Regina Teresinha Grando Pressi	27/09/1989	Professor NC-C1	2601	120	62º
54216	Greice Pilatti Sandri	14/10/1982	Professor NC-C1	2550	120	63º
55298	Ana Paula Romani	02/04/1986	Professor NC-C1	2271	120	64º
52957	Claudia do Carmo Silvestre Maciel	14/10/1969	Professor NC-C1	2222	120	65º
52922	Daniela Segala Pessini	17/04/1979	Professor NC-C1	2222	120	66º
53031	Maria Isabel Nunes da Silva	23/06/1987	Professor NC-C1	2220	120	67º
53074	Andreza Tiana Pessutto	27/11/1987	Professor NC-C1	2217	120	68º
53120	Andreza Lourdes Dal Bosco	24/09/1984	Professor NC-C1	2203	120	69º
53945	Deisiane Ribeiro	24/08/1982	Professor NC-C1	2151	120	70º
54208	Francini Lucia Florao	01/03/1994	Professor NC-C1	2147	120	71º
54194	Priscila Gasparin Isele	22/06/1994	Professor NC-C1	2147	120	72º
54240	Eliane Aguirre	29/12/1979	Professor ND-C1	2146	120	73º
53996	Edemara Durant Elsing	06/01/1987	Professor NC-C1	2145	120	74º
54267	Roberta Fioravanso Vieira Sichelero	22/07/1990	Professor NC-C1	2140	120	75º
54496	Pedro Alcides Trindade de Mello	15/07/1992	Professor NC-C1	2139	120	76º
54780	Cassia da Silva Vieira	07/12/1987	Professor NC-C1	2118	120	77º
54909	Miriam Sad	03/06/1977	Professor NC-C1	2115	120	78º
54933	Simone Malossi Frozza	06/06/1977	Professor NC-C1	2115	120	79º
55018	Daiana Tomasi	04/04/1990	Professor NC-C1	2112	120	80º
55042	Adriana Jussara Aguirre	12/06/1966	Professor NB-C1	2111	120	81º
55085	Eliane Zabot	06/09/1973	Professor NC-C1	2101	120	82º
55565	Daiane Prissila Moreira da Silva Gasparin	21/07/1985	Professor NC-C1	2084	120	83º
56049	Soeli Candida Santin	27/11/1985	Professor NC-C1	2035	120	84º
56766	Elisangela Tobias Figlerski	10/03/1987	Professor NC-C1	1944	120	85º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 9 de 15



56758	Fernanda Paloschi Zat	14/08/1989	Professor ND-C1	1881	120	86º
60344	Monica Pasa	04/10/1991	Professor NB-C1	1875	120	87º
59978	Sabino Francisco da Silva	16/10/1963	Professor NB-C1	1790	120	88º

Art. 2º - Divulgar a relação de professores que não atenderam o Art.9º da Lei 3.691/2004.

Matricula	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual
54046	Ana Paula Kovaleski	22/12/1993	Professor NC-C1
26816	Leticia do Rosario Oliveira Weber	13/04/1979	Professor NC-C1
45969	Saionara Embarach de Azeredo	12/12/1977	Professor NC-C1
39519	Carmen Ernestina de Almeida Colett	08/07/1966	Professor NC-C1
41165	Franciela Dalberto	12/09/1979	Professor NC-C1
47627	Helena Maia Cavalcante	29/04/1972	Professor NC-C1
52990	Meridiana Bernardi	29/10/1981	Professor NC-C1
47236	Tania Mara Gerhardt Castro	22/08/1975	Professor NC-C1
60878	Rafael Vinicius Vieira	15/02/1993	Professor NB-C1
41726	Sandra Franceschi	11/07/1976	Professor NC-C1
54950	Simone Godinho	01/06/1977	Professor NC-C1
52981	Juliane Filippi	23/12/1989	Professor NC-C1
41513	Uly Benicia Vedoy de Mello	05/05/1986	Professor NC-C1
38024	Micheli Guadagnin	13/12/1984	Professor NC-C1
55140	Simone de Mello	23/08/1987	Professor NB-C1
41157	Simone de Mello	23/08/1987	Professor NB-C1
53007	Thais dos Santos Bianchini	20/07/1988	Professor NC-C1
41815	Shirlei Zanin	31/08/1988	Professor NC-C1
35289	Adriana Natalia de Oliveira	25/12/1985	Professor NB-C1
52973	Adriana Natalia de Oliveira	25/12/1985	Professor NB-C1
55921	Ana Denise de Moraes Ufe	01/11/1988	Professor NC-C1
48054	Jovanea Casagrande Antunes	25/07/1971	Professor NB-C1
39411	Karina Rodigheri de Oliveira	15/01/1988	Professor NB-C1

Art. 3º - Consoante o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004, os professores que atenderam os critérios estabelecidos farão jus a promoção por merecimento incidindo 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado.

Art. 4º - A promoção mencionada no artigo anterior atingirá o limite de 10% (dez por cento) dos professores, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004 e alterações.

Parágrafo Único - O numero de professores no mês de dezembro de 2021, perfazia um total de 152, na Classe I.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 14 dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

Flávio Augusto de Conto
Secretário Municipal de Administração Interino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 10 de 15



EDITAL Nº 070/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022 – SMADM DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROFESSORES COM A PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE III.

legais,

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.691/2004: “As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo de magistério e são consideradas pelos números I, II, III, IV, V e VI”.

Considerando o disposto no caput do art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/2004, alterado pela Lei nº 4093/2006, verbis: “Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo, respeitando os critérios da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualidade e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados, fará jus à promoção por merecimento, a cada troca de classe, tendo a incidência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) de professores em cada classe para as promoções”.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Professores da Prefeitura Municipal de Marau, com a referida pontuação, avaliadas conforme determina a Lei nº 3.691 de 20 de agosto de 2004 e alterações e Lei nº 4.011 de 12 de abril de 2006:

Matrícula	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo	Pontos	Classificação Final
14435	Ivone Bolis Borghetti	12/12/1959	Professor NB-C2	7450	120	1º
15083	Elme Maria Orsato Favero	26/06/1954	Professor NA-C2	7274	120	2º
15920	Fabiane Izabel Busnelo Ulkovski	05/11/1980	Professor NC-C2	7246	120	3º
16373	Ivana Borilli Bordin	10/10/1972	Professor NC-C2	7229	120	4º
16454	Caren França	14/01/1977	Professor NC-C2	7229	120	5º
16411	Eliane Aguirre	29/12/1979	Professor ND-C2	7229	120	6º
16497	Diego Silva Borges	18/07/1973	Professor NC-C2	7228	120	7º
16675	Catia Cilene Soveral	15/01/1974	Professor NA-C2	7222	120	8º
16713	Marcia Dalla Cort	27/09/1978	Professor NC-C2	7222	120	9º
17124	Marcia Stella Vailatti Lopes	30/10/1971	Professor NC-C2	7206	120	10º
17523	Maristela Varal de Oliveira	03/08/1967	Professor NC-C2	7162	120	11º
17655	Arlete Terezinha Hassan	02/03/1962	Professor NC-C2	7152	120	12º
17701	Adriana Filippi Darif	25/04/1976	Professor NC-C2	7149	120	13º
17906	Marta Ramos da Cunha	21/09/1973	Professor NC-C2	7124	120	14º
17930	Cleomar Terezinha Barbosa da Silva	01/01/1971	Professor NC-C2	7103	120	15º
18686	Oraide Zilio Rigo	22/01/1961	Professor NB-C2	6757	120	16º
19542	Suenia Maria Orsatto	02/06/1976	Professor NC-C2	6725	120	17º
19488	Luciana Maria Francischeto	03/12/1973	Professor ND-C2	6564	120	18º
19399	Daniela da Rocha Lacerda	09/08/1977	Professor NC-C2	6490	120	19º
20389	Arlete do Nascimento	13/09/1968	Professor NC-C2	6440	120	20º
19593	Rossandra Rigo Longo	02/04/1971	Professor NC-C2	6416	120	21º
19607	Ledi Claudia Sobiesiak Bordignon	23/11/1978	Professor NB-C2	6416	120	22º
19674	Lurdes Salete Sarturi Bristott	07/10/1952	Professor NC	6354	120	23º
20370	Leila Goncalves Lied	02/01/1974	Professor NC-C2	6164	120	24º
20702	Marineudes Dalacorte	12/08/1964	Professor NC-C2	6127	120	25º
20877	Loreci Ferreira da Silva	30/06/1968	Professor NC-C2	6056	120	26º
21083	Diana Gava de Oliveira	18/09/1977	Professor NC-C2	5884	120	27º
21105	Andreia Maria Tibolla Comarella	10/05/1977	Professor NC-C2	5862	120	28º
22705	Carine de Facci	26/08/1979	Professor NC-C2	5708	120	29º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 11 de 15



26352	Miriam Sad	03/06/1977	Professor NC-C2	5420	120	30º
22632	Carina Castro Santin	16/03/1983	Professor ND-C2	5415	120	31º
22136	Natalia Fioravanso Vieira Brizola	02/04/1983	Professor NC-C2	5414	120	32º
22608	Vanessa Scortegagna Pereira Miri	06/06/1982	Professor NC-C2	5409	120	33º
22586	Flavia Scarioti	17/01/1975	Professor ND-C2	5402	120	34º
22616	Tais Salvi Zandonai	07/09/1981	Professor NC-C2	5400	120	35º
22900	Elizete Kai Bellini	25/09/1972	Professor NC-C2	5381	120	36º
23230	Deisy Thaiany Siqueira Dal Moro	07/04/1985	Professor NC-C2	5367	120	37º
25453	Andreia Cuchi Dalla Cort	30/11/1981	Professor NB-C2	5316	120	38º
26263	Carine Juliane Priebe Miorando	20/02/1983	Professor NC-C2	5288	120	39º
23949	Silvana Loss Micheletto	22/06/1965	Professor NC-C2	5283	120	40º
23981	Adriana Boscardin Tremea	16/08/1979	Professor NC-C2	5272	120	41º
24066	Andreia Rigo Tibola	02/04/1982	Professor NC-C2	5245	120	42º
24082	Liliane Dal Molin Dariva	25/05/1979	Professor NC-C2	5244	120	43º
25550	Carla Cristine Tramontina	06/11/1975	Professor NC-C2	5050	120	44º
25313	Andreia Rigo Tibola	02/04/1982	Professor NC-C2	5050	120	45º
25739	Suenia Maria Orsatto	02/06/1976	Professor NC-C2	5022	120	46º
25798	Adriana Filippi	16/12/1982	Professor NC-C2	5022	120	47º
25925	Laerte Santetti Lopes	21/06/1969	Professor NC-C2	5010	120	48º
26433	Maria Abenalva Cesar Marinho	17/04/1965	Professor NC-C2	4951	120	49º
27014	Eliana Gaspodini Coldebella	28/03/1980	Professor NC-C2	4922	120	50º
28550	Eleni Dossa	18/06/1965	Professor NC-C2	4681	120	51º
30686	Eliana Gaspodini Coldebella	28/03/1980	Professor NC-C2	4648	120	52º
31453	Maria Isabel Nunes da Silva	23/06/1987	Professor NC-C2	4614	120	53º
29416	Silvane Fontanella	09/11/1982	Professor ND-C2	4604	120	54º
29564	Katiane Dal Molin	19/09/1980	Professor ND-C2	4597	120	55º
29580	Vagner Leonel Ferrao	05/03/1982	Professor NC-C2	4595	120	56º
31348	Mara Aline Stolf	15/11/1965	Professor NC-C2	4590	120	57º
29726	Luciana Coradi	004.699.950-76	Professor NC-C2	4576	120	58º
30279	Carine Juliane Priebe Miorando	20/02/1983	Professor NC-C2	4478	120	59º
30295	Marcia Cassiana Timbola	22/11/1980	Professor NC-C2	4469	120	60º
31461	Simone Malossi Frozza	06/06/1977	Professor NC-C2	4421	120	61º
32255	Claudia Marta Santin Fabiani	21/10/1974	Professor NC-C2	4419	120	62º
39250	Janaina Marafon Zanella	20/10/1987	Professor NC-C2	4379	120	63º
30627	Francieli Piccini Casanova	26/07/1979	Professor NC-C2	4345	120	64º
30724	Rosana Luisa Pommer Durante	15/09/1987	Professor NC-C2	4345	120	65º
31062	Marno Mello	21/07/1978	Professor NC-C2	4331	120	66º
31356	Natalia Fioravanso Vieira Brizola	02/04/1983	Professor NC-C2	4320	120	67º
31283	Bruna Lopes de Oliveira	08/03/1986	Professor NC-C2	4320	120	68º
31291	Jucelia Schell	26/12/1984	Professor NC-C2	4317	120	69º
31534	Suelen Favero	23/06/1984	Professor NC-C2	4289	120	70º
36633	Nelci Maria Brambilla	16/11/1976	Professor NC-C2	3622	120	71º
36641	Elaine Fátima Talamini Solda	05/10/1971	Professor NC-C2	3621	120	72º
37370	Silvana Benta Alves de Mello	25/05/1978	Professor NC-C2	3608	120	73º
38318	Marilene Gasparin Rodrigues	26/04/1965	Professor NC-C2	3518	120	74º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 12 de 15



Art. 2º - Divulgar a relação de professores que não atenderam o Art.9º da Lei 3.691/2004.

Matrícula	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Pontos
15601	Aglae Serrano Dal Asta	24/10/1970	Professor NA-C2	118
30872	Ana Paula Tramontina	19/02/1980	Professor NC-C2	118
32298	Andreia de Oliveira	10/12/1979	Professor NC-C2	119
31437	Elisangela Brandoli Gazola	09/09/1988	Professor NC-C2	102
20397	Fabiana Elisabete Garcia	02/11/1969	Professor NC-C2	118
34070	Janaina Spuldaro	05/02/1980	Professor NC-C2	115
20923	Marlei Soliman Scandolara	22/05/1973	Professor NC-C2	117
25640	Sandra Franceschi	11/07/1976	Professor NC-C2	117

Art. 3º - Consoante o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004, os professores que atenderam os critérios estabelecidos farão jus a promoção por merecimento incidindo 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado.

Art. 4º - A promoção mencionada no artigo anterior atingirá o limite de 10% (dez por cento) dos professores, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004 e alterações.

Parágrafo Único - O numero de professores no mês de dezembro de 2021, perfazia um total de 151, na Classe II.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 14 dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

Flávio Augusto de Conto
Secretário Municipal de Administração Interino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 13 de 15



EDITAL Nº 071/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022 – SMADM DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROFESSORES COM A PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE IV.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.691/2004: “As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo de magistério e são consideradas pelos números I, II, III, IV, V e VI”.

Considerando o disposto no caput do art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/2004, alterado pela Lei nº 4093/2006, verbis: “Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo, respeitando os critérios da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualidade e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados, fará jus à promoção por merecimento, a cada troca de classe, tendo a incidência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) de professores em cada classe para as promoções”.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Professores da Prefeitura Municipal de Marau, com a referida pontuação, avaliadas conforme determina a Lei nº 3.691 de 20 de agosto de 2004 e alterações e Lei nº 4.011 de 12 de abril de 2006:

Matrícula	Nome	Data Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo Final	Pontos	Classificação Final
6556	Tania Maria Toffoli	23/03/1969	Professor NC-C3	10337	120	1º
6890	Edgar Luis Carlesso	14/08/1961	Professor NB-C3	10277	120	2º
6696	Rosane Julia Longo	10/09/1971	Professor ND-C3	10256	120	3º
6700	Adriani Goetz	14/01/1974	Professor ND-C3	10141	120	4º
7471	Vanessa Bisinella	06/01/1972	Professor NC-C3	9944	120	5º
7498	Zenaide de Fatima Santos de Lima Mayer	26/09/1971	Professor NC-C3	9796	120	6º
7870	Enara Vecchi dos Santos	16/10/1963	Professor NC-C3	9621	120	7º
8494	Marino Otavio Moccellin de Azevedo	26/02/1969	Professor NC-C3	9617	120	8º
8451	Jose Antonio dos Anjos	29/01/1958	Professor NC-C3	9437	120	9º
8370	Tania Elisa Mader Fernandes	01/07/1965	Professor NB-C3	9432	120	10º
8311	Andreia Pessini Falquembak	18/06/1976	Professor NC-C3	9431	120	11º
8486	Cristiane de Facci Menino	07/08/1976	Professor NC-C3	9431	120	12º
8273	Waleska Bernardi Fioravanco	03/02/1972	Professor NC-C3	9427	120	13º
9431	Loreni Dalberto Berres	29/06/1971	Professor NC-C3	9054	120	14º
9725	Rosane Julia Longo	10/09/1971	Professor ND-C3	8986	120	15º
10561	Marcia Tibola	01/02/1966	Professor ND-C3	8671	120	16º
10871	Arlete Terezinha Hassan	02/03/1962	Professor NC-C3	8580	120	17º
10995	Mara Lucia Grigoletto	23/12/1972	Professor NB-C3	8352	120	18º
11029	Leila Goncalves Lied	02/01/1974	Professor NC-C3	8341	120	19º
11045	Claudete Vasconcelos Brugnera	07/04/1972	Professor NC-C3	8327	120	20º
11169	Diego Silva Borges	18/07/1973	Professor NC-C3	8321	120	21º
11258	Fabiana Paixão	20/01/1974	Professor NC-C3	8311	120	22º
11320	Magda da Silva Pinalli Savaris	30/05/1972	Professor NC-C3	8292	120	23º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 14 de 15



Art. 2º - Divulgar a relação de professores que não atenderam o Art.9º da Lei 3.691/2004.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
5606	Janidete Stelo Menegussi	Professor ND-C3
9369	Janidete Stelo Menegussi	Professor ND-C3
61861	Maria de Fatima Faedo Lorenzatto	Professor NC-C3
11231	Maria Diva Rigo Bonfanti	Professor NC-C3
11215	Saete Tramontina Rizzardo	Professor NC-C3
10987	Silvia Regina Pasqualotto Gonçalves	Professor NC-C3
59897	Rosangela Landin Menegotto	Professor NC-C3

Art. 3º - Consoante o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004, os professores que atenderam os critérios estabelecidos farão jus a promoção por merecimento incidindo 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado.

Art. 4º - A promoção mencionada no artigo anterior atingirá o limite de 10% (dez por cento) dos professores, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004 e alterações.

Parágrafo Único - O numero de professores no mês de dezembro de 2021, perfazia um total de 81, na Classe III.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 14 dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

Flávio Augusto de Conto
Secretário Municipal de Administração Interino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1067

Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº072/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 272/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para os cargos de **Agente Administrativo**.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA SEGHETTO	19/04/1994	2º
MAUREN GABRIELA D. CAMARGO	24/03/1998	3º

Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 14 dias do mês de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº073/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 005/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

Professor Educação Infantil

Classificação	Nome	Data Nasc.
141	Simone Triches Lampugnani	25/06/1980
142	Marisa Ceresoli Ferreira	17/03/1965
143	Edna Lanes Pacheco	03/04/1992
144	Marjure Roy Boscardin	03/08/1973
145	Maria de Oliveira	02/08/1986

Professor Anos Iniciais

Classificação	Nome	Data Nasc.
122	Simone Triches Lampugnani	25/06/1980
123	Marisa Ceresoli Ferreira	17/03/1965
124	Edna Lanes Pacheco	03/04/1992
125	Ieda Maria Girardi	18/01/1960
126	Marjure Roy Boscardin	03/08/1973

Professor Educação Física

Classificação	Nome	Data Nasc.
8	Gabriel de Almeida dos Santos	29/05/2000

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, Aos 14 dias do mês de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº074/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 265/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Atendente de Creche**.

ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome	Data Nasc.
109	Daiane Salete Bressani	09/12/1996

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 14 dias do mês de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº075/2022

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocupar a funções descritas neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 024/2022**, que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa o resultado para o cargo de **Motorista**.

MOTORISTA	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Elpidio Dall'Asta	14/02/1959	5º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

Aos 14 dias do mês de março de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2cd1-bf35-a2b8-99fd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1067, ano VI, veiculado em 14 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 14/03/2022 às 16:44:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2cd1-bf35-a2b8-99fd>